



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 231

Autoriza a contratação de empréstimo até o valor de Cr\$ 2.500.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESEMBANCO um empréstimo até o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), por prazo não superior a 5 (cinco) anos, a juros não superiores a 9% (nove por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será efetuada nos // mesmos Prazos e segundo os índices fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outro critério não for estabelecido / pelas autoridades monetárias.

Artº 2º - Os recursos oriundos do empréstimo referido no artigo anterior terão a seguinte aplicação:

- a) aquisição de uma patrol moto-niveladora marca Hubber-Waco, no valor / de Cr\$ 1.430.000,00
- b) calçamento a paralelos de ruas e avenidas na sede do Município, no va / lór total de Cr\$ 1.070.000,00

Artº 3º - Em garantia da liquidação do empréstimo, e dos en / cargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES / TADO DA BAHIA S/A - DESEMBANCO, parcelas das quotas de Imposto de Circu / lação de Mercadorias as quais serão vinculadas à amortização ou resgate / da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficien / tes.

Artº 4º - O orçamento do Município consignará nos exercíci / os financeiros de 1979 a 1984 as verbas próprias para amortização ou res / gate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender / os compromissos da contra-partida de recursos, próprios na fase de execu / ção do projeto.

Artº 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Espe / ciais para atender no presente exercício as despesas referidas no Artigo anterior.

Artº 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESEMBANCO, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Artº 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento do que lhe for de / vido por força do contrato de empréstimo de que trata o Artº 1º.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica / ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, EM 18 DE JANEIRO DE 1979.

Alvaro Ferreira dos Santos
ALVARO FERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE

Antonio Jorge dos Santos Cordeiro
ANTONIO JORGE DOS SANTOS CORDEIRO - 1º SECRETÁRIO

Antonio Pedro dos Santos
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO